

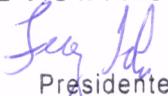
EXPEDIENTE
21/05/19

Brasília, 13 de maio de 2019.

Senhor Faouaz Taha, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. PR/DL 112/2019, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2017, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a modalidade da educação domiciliar no âmbito da educação básica”.

Atenciosamente,

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
2015/19


Luíz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa